



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.210 |

Quinta-feira | 21 de Março de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO Nº 3.924, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Concede Permissão de Uso de Bem Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o §3º, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul – MS, concede-se à **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.566.655/0008-96, permissão de uso do Canteiro Central da Avenida das Garças, para instalação de um relógio digital.

Art. 2º A presente permissão de uso é dada a título precário e gratuito, pelo período de 10 (dez) anos, a contar desta data.

Art. 3º. Fica o permissionário responsável:

I - Pela limpeza, higiene e conservação do bem público, devendo providenciar as manutenções que se fizerem necessárias decorrentes de sua utilização;

II - Não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;

III - Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização do local;

IV - Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, notificando de imediato o permitente sobre qualquer turbção de posse que esteja ocorrendo;

VI - Manter as características e dimensões originais do local.

Art. 4º. Sem prejuízo da natureza precária desta permissão, o descumprimento pela permissionária de quaisquer de suas obrigações ou no interesse da Municipalidade dará ao permitente o direito de revogar a presente permissão.

Art. 5º. Revogada a permissão, o permitente de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do imóvel e de todos os bens afetados à permissão, inclusive com relação a eventuais terceiros.

Parágrafo único. Em caso de revogação, fica o permissionário obrigado a entregar a área limpa e devidamente preservada.

Art. 6º. O permitente não será responsável, a qualquer título, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros em decorrência de ato do permissionário ou de seus empregadores, subordinados prepostos ou contratantes.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 20 de março de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP - a granel - com comodato de cilindros.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **09 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 21 de março de 2024.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial
Portaria 196/2023